

LEI MUNICIPAL N.º 1.444, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), em favor das dotações constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de anulação parcial ou total, no montante de R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de junho de 2005.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal